



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.707

de 26 de junho de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.


Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino



**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

**CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43,§ 1º,Inciso I da Lei 4.320/64**

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atensão Básica de Saúde	
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0001 Emenda Saúde 2025.007.70609-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0002 Emenda Saúde 2024.311.53716-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0003 Emenda Saúde 2025.278.70165-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
(C.E) 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 02 C.A. 801.0003 Emenda Saúde 2025.278.70165-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
02.05.02 Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0004 Emenda Assistência 2025.301.728589-INVESTIMENTO	150.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0099.2.016 - Manutenção do Ensino Escolar	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0005 Emenda Educação 2025.018.72137-INVESTIMENTO	100.000,00
02.04.02 Coordenadoria de Meio Ambiente, Agric e Abast	
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0006 Emenda Geral 2025.018.72138-INVESTIMENTO	70.000,00
TOTAL	1.620.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 70.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria de Obras e Serviços, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais – despesas de investimentos.

Em 17/06/2025

**LUIS CARLOS
PIEADADE:311914988
83**

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
PIEADADE:31191498883
Dados: 2025.06.17 17:21:31 -03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.450.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.450.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais – despesas de custeio e investimentos.

Em 17/06/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO PINTO DE CARVALHO
Data: 17/06/2025 17:48:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Pinto de Carvalho

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro - SP

CNPJ: 46.415.958/0001-96 - Telefone: (19) 3481-9200


ITEM 9.2.01 - PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 100.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria de Educação, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais - despesas de investimentos.

Em 17/06/2025


Samanta Alves Almoza Bontorim
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 1.620.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 18/06/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806